

**TERMO ADITIVO Nº02**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 17122019**

**REF. PROCESSO Nº: 2021.020204**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP, E ANUÊNCIA DO COMDEVIT, NA FORMA ABAIXO.**

**Considerando**, a celebração do Contrato de Programa sob nº 17122019, entre a CESAN e o Município de Fundão, em 08/01/2020, autorizado pela Lei Municipal nº1.196, de 26/11/2019, delegando a prestação dos serviços de água e de esgotamento sanitário, em regime de exclusividade, com a interveniência da ARSP;

**Considerando**, as obrigações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Fundão, instituído pela Lei nº1.121, de 05/072018, que estabeleceu a **meta de universalização** dos serviços de água e de esgotamento sanitário para o ano 2038, com investimentos totais estimados na ordem de R\$86,4 milhões, na área urbana, para todo horizonte de plano (20 anos);

**Considerando** que, para **água**, o PMSB previu investimentos na área urbana de R\$14 milhões, horizonte de plano (20 anos), destacando-se o **Projeto 04, Ação 03**, que estimou investimentos de R\$4,4 milhões, para a ação *“Ampliar a rede de abastecimento do município para atender 100% da população por todo o horizonte de projeto”*, o qual integra o portfólio de projeto do PMO (SIGES = A.FUN.V1.P04.003);

**Considerando** que, para **esgotamento sanitário**, o PMSB previu investimentos na área urbana de R\$72,4 milhões, horizonte de plano (20 anos), destacando-se o **Projeto 15, Ação 04**, que estimou investimentos de R\$18,5 milhões para a ação *“Construir estação elevatória de esgoto bruto, linha de recalque e rede coletora de esgoto no distrito Sede”*, até o ano 2024 (curto/médio prazo), o qual integra o portfólio de projeto da PMO (SIGES = E.FUN.V1.P15.004); e o **Projeto 15, ação 06**, que estimou investimentos de R\$2,4 milhões para a ação *“Realizar ligações prediais na rede de esgotamento sanitário no distrito Sede”*, até o ano 2024 (curto/médio prazo) o qual integra o portfólio de projeto da PMO (SIGES = E.FUN.V1.P15.006);

**Considerando**, o status desses projetos na CESAN, conforme informações do Processo nº 2018.020296, que se encontram em fase adiantada (de entrega dos projetos e de orçamento), com local da ETE definido de acordo com a minuta de Decreto de Desapropriação nº590-S, de 26/03/2021 (em fase de publicação);

**Considerando**, a Sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública sob o nº 0000225-53.2014.8.08.0059, movida pelo Ministério Público Estadual em face da Prefeitura Municipal (e outro), na qual a mesma restou condenada em obrigação de fazer, para promover a regularização do referido loteamento e a implantação da infraestrutura interna, como contrapartida à doação de terrenos promovida pelo Loteador, possibilitando, dessa forma, o empenho de recursos públicos naquela localidade;

**Considerando**, o pedido de revisão formulado pelo Sr. Prefeito, contemplando a implantação da infraestrutura do loteamento/Bairro Floresta, em torno de R\$821.669,49 reais, para fazer face à referida sentença judicial, considerando que a CESAN é o prestador dos serviços públicos em regime de exclusividade em todo o município;

**Considerando**, que a atuação da CESAN na área urbana encontra respaldo no Contrato de Programa, Clausula 1.1, e que o loteamento/Bairro Floresta integra a área urbana da sede de Fundão;

**Considerando**, o laudo econômico-financeiro anexado ao processo administrativo;

**Considerando**, o modelo da prestação dos serviços da CESAN no Município de Fundão, com base na gestão associada e convênio de cooperação, art.241, CF, o qual prima pela solução compartilhada das ações de saneamento básico, de interesse comum;

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, (doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR DE SOUZA BORGES**, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** (doravante denominado simplesmente **ESTADO**), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.080.530/0001-43, neste ato representado por seu Secretário Estadual, o Sr. **MARCUS ANTÔNIO VICENTE**, e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, (doravante denominada simplesmente **COMPANHIA**), integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 28.151.363/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS**, e por seu Diretor Operacional, o Sr. **THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO DE PROGRAMA nº 17122019**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), pela Lei Federal 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pelos Decretos Federais nº 7.217/2010 (Regulamento da Lei Nacional de Saneamento Básico) e 10.710/2021 (Regulamento da viabilidade econômica dos contratos conforme Lei Nacional de Saneamento Básico), pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021 e pela Lei Estadual nº 9.096/2008 (Política Estadual de Saneamento Básico) e pelas cláusulas seguintes, com interveniência da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO**, (doravante denominada simplesmente **ARSP**), integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 26.064.356.0001-82, ente regulador conforme Lei Complementar Estadual nº 827/2016 e como Anuente o **CONSELHO METROPOLITANO DE DESENVOLVIMENTO DA GRANDE VITÓRIA**, doravante denominado **COMDEVIT**, representado pelo Secretário de Estado de Governo do Espírito Santo, o **Sr. ALVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**;

Decidem as partes celebrar o presente **Termo Aditivo nº02 ao Contrato de Programa**, conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 A **CESAN** realizará a implantação da infraestrutura de água e de esgotamento sanitário do loteamento/Bairro Floresta, incorporando-o ao crescimento vegetativo da área urbana, em atendimento à meta de universalização dos serviços prevista no Plano Municipal de Saneamento Básico;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O **MUNICÍPIO** realizará a regularização fundiária do loteamento/Bairro Floresta, adotando as ações cabíveis, na forma da legislação em vigor e da Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública sob o nº 0000225-53.2014.8.08.0059.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 O **MUNICÍPIO** concorda em realizar a cessão de uso para a **CESAN**, da área relativa aos Lotes 17, 18 e 19, situados na Rua do Amor Perfeito, Sede, Fundão – ES, conforme discriminados no Laudo de Avaliação nº 080/2021, que integra o presente Termo Aditivo, com intuito de ampliar o sistema de abastecimento de água, otimizando as cotas de abastecimento de água no **MUNICÍPIO**, com unidades de utilidade pública que melhor lhe aprouver. Essa cessão será


formalizada através do Contrato de Termo de Cessão de uso, aprovado Câmara Municipal que instituirá uma Lei Municipal dando regularidade ao ato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Vitória (ES), 30 de março de 2022.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal



**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
Secretário de Estado de Saneamento,  
Habitação e Desenvolvimento Urbano -  
SEDURB



**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**  
Diretor Presidente da CESAN



**THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**  
Diretor Operacional da CESAN

INTERVENIENTE:



**JOANA MORAES RESENDE MAGELLA**  
Diretora Presidente da ARSP

ANUENTE:

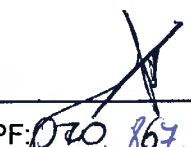


**ALVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
Secretário de Estado de Governo do Espírito Santo  
Presidente COMDEVIT

TESTEMUNHAS:



CPF: 707.851.637-00



CPF: 070.867.609-20

**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP

**ANUENTE:** Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT

**OBJETO:** Estabelecimento de metas de universalização que garantam atendimento da população com água potável e coleta e tratamento de esgotos até 31/12/2033 e, não intermitência do abastecimento, redução de perdas e melhoria dos processos de tratamento, em atendimento ao Art.11-B da Lei Federal nº 14.026/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.710/2021.

REF.: Processo Nº 2021.018222

Vitória, 05 de abril de 2022.

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**

Diretor presidente da CESAN

**Protocolo 827377**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02, ASSINADO EM 02/02/2022, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 28082019**

**CONTRATANTE:** Município de APIACÁ

**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP

**ANUENTE:** Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**OBJETO:** Estabelecimento de metas de universalização que garantam atendimento da população com água potável e coleta e tratamento de esgotos até 31/12/2033 e, não intermitência do abastecimento, redução de perdas e melhoria dos processos de tratamento, em atendimento ao Art.11-B da Lei Federal nº 14.026/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.710/2021.

REF.: Processo Nº 2021.018222

Vitória, 05 de abril de 2022.

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**

Diretor presidente da CESAN

**Protocolo 827382**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 ASSINADO EM 30/03/2022 AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06112019**

**CONTRATANTE:** Município de BARRA DE SÃO FRANCISCO

**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP

**ANUENTE:** Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**OBJETO:** Estabelecimento de metas de universalização que garantam atendimento da população com água potável e coleta e tratamento de esgotos até 31/12/2033 e, não intermitência do abastecimento, redução de perdas e melhoria dos processos de tratamento, em atendimento ao Art.11-B da Lei Federal nº 14.026/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.710/2021.

REF.: Processo Nº 2021.018222

Vitória, 05 de abril de 2022.

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**

Diretor presidente da CESAN

**Protocolo 827384**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 ASSINADO EM 02/02/2022, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 22042020**

**CONTRATANTE:** Município de BOM JESUS DO NORTE

**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP

**ANUENTE:** Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**OBJETO:** Estabelecimento de metas de universalização que garantam atendimento da população com água potável e coleta e tratamento de esgotos até 31/12/2033 e, não intermitência do abastecimento, redução de perdas e melhoria dos processos de tratamento, em atendimento ao Art.11-B da Lei Federal nº 14.026/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.710/2021.

REF.: Processo Nº 2021.018222

Vitória, 05 de abril de 2022.

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**

Diretor presidente da CESAN

**Protocolo 827387**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 17122019**

**CONTRATANTE:** Município de FUNDÃO e o Governo do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP

**ANUENTE:** Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT

**OBJETO:** Implantação da infraestrutura de água e de esgotamento sanitário no loteamento em Bairro Floresta, incorporando-o ao crescimento vegetativo da área urbana, em atendimento à meta de universalização dos serviços prevista no Plano Municipal de Saneamento Básico.

REF.: Processo Nº 2021.020204

Vitória, 05 de abril de 2022

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**

Diretor presidente da CESAN

**Protocolo 827538**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -**

**RESUMO EDITAL Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2022.**

**Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos ONLINE ofertados pelo Programa "Qualificar ES" 2ª Oferta 2022 - Estado do ES.**

A SECTIDES torna público que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Programa "Qualificar ES".

